



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 127/89
=====

DISCIPLINA A ELEIÇÃO DA MESA DA CÂMARA
PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 1.990

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 30, do R. In-
terno da Casa,

RESOLVE:

Artigo 1º - A eleição da Mesa da Câmara de Vereadores de Bu-
tiá, nos termos do artigo 30, do R. I., com a alteração dada pela
Resolução nº 37/76, Emenda nº 5, obedecerá o seguinte:

I).- a eleição será realizada por escrutínio secreto ,
no dia 14 de dezembro de 1.989, logo após o encerramento da sessão
ordinária;

II).- Os pretendentes aos diversos cargos eletivos deve-
rão requerer à Mesa o registro de suas candidaturas, até as 19,00 h
do dia da eleição;

III).- A Secretaria providenciará, após a homologação de
candidaturas, a confecção de cédulas datilografadas, com a indíca-
ção do nome dos candidatos e dos respectivos cargos;

IV).- A Presidência, no prazo de 30 minutos, após o de-
curso daquele previsto no inciso II, deste artigo, homologará, em
despacho sucinto, as candidaturas aos diversos cargos que compõem
a Mesa Diretora;

[Handwritten signature]